



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.644 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Fixa o percentual de desconto para o pagamento do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU**, à vista e em parcela única, no exercício fiscal de **2015**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e, **CONSIDERANDO** que, nos termos do **art. 31, parágrafo 2º**, da **Lei Complementar Municipal nº 039, de 22 de dezembro de 1997**, com a redação modificada pelo **art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 175, de 04 de novembro de 2008**, autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder desconto de **até 5% (cinco por cento)** para os contribuintes do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU** que honrarem seu compromisso com o fisco de maneira integral, à vista e em parcela única, com vencimento improrrogável no dia **15 de março** de cada ano;

CONSIDERANDO que estudos de impacto econômico-financeiro, realizados pelos órgãos competentes, indicam a possibilidade da concessão de desconto nesse patamar para o tributo alusivo ao **exercício 2015**, havendo apenas a necessidade da edição de ato próprio para a respectiva publicidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o desconto de **5% (cinco por cento)** para o pagamento do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU**, exercício **2015**, à vista e em parcela única, até o dia **15 de março de 2015**, nos termos do **parágrafo 2º do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 22 de dezembro de 1997**, com as modificações posteriores.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 29 de dezembro de 2014, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos